Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PORTARIA Nº 73/2014-L
De 05 de junho de 2014.

Dispõe sobre o Ponto Eletrônico e horário de Expediente da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º O ponto eletrônico é o meio legal para o registro da freqüência dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º A Secretaria Administrativa da Câmara funcionará, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h30, e nos dias de Sessões Legislativas o expediente ficará prorrogado até o término das reuniões.

Art. 3º O registro de ponto é extensivo a todos os servidores, podendo ser facultativo aos Diretores, Consultor Jurídico, Assessor Jurídico, Chefe de Comunicação Social e Assessor de Comunicação Social.

Art. 4º O sistema de ponto eletrônico deverá prever registro diário de 6 (seis) e de 8 (oito) horas para a jornada de trabalho, nos termos da carga horária fixada na Lei nº 3.013, de 29/12/2006, e, de compensação de horário para o excedente a esse período, desde que não haja convocação para serviço extraordinário.

Art. 5º Os servidores com jornada de trabalho de 8 (oito) horas deverão registrar seus períodos de entradas e saídas do expediente, com intervalo de uma hora e meia para almoço, conforme determinação do superior imediato, no relógio digital instalado no Setor de Recepção da Câmara.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PORTARIA Nº 73/2014-L **.02.**

Parágrafo Único. Nas segundas-feiras ou nos dias de Sessões Legislativas, por absoluta necessidade de serviço, fica estabelecido uma escala com início do expediente das 12h00 às 17h00 e das 18h00 às 21h00.

Art. 6º O servidor que por qualquer motivo não registrar o ponto, nos termos desta Portaria, deverá apresentar justificativa assinada pelo seu superior imediato e encaminhá-la por meio de protocolo à Diretoria Administrativa da Câmara.

Art. 7º As horas que excederem a jornada diária de trabalho, sem a devida convocação nos termos do artigo 32 da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, ou sem justificativa nos termos do artigo anterior, deverão ser descartadas para efeito de cálculo da folha.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 120-L, de 29/07/2011 e a Portaria nº 38-L, de 26/02/2014.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 05 de junho de 2014.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada (Processo nº 28-L, de 24/02/2006):

Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Administrativo

PROTOCOLO Nº CETSR 05/06/2014 - 17:06:13 03696/2014